# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº 183/92**

DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO DE NUCLEAÇÃO EDUCACIONAL RURAL

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG, por seus representantes, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de "JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA" o Centro de Nucleação Educacional Rural, localizado na região de Angico, neste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de março de 1992.

RUBENS JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

IDEVAN VAZ DE RESENDE
Vice-Presidente

Aprovado em 23 / 3 / 92

Presidente da Câmara

# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores,

Temos o prazer de colocar à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei nº 183/92, que objetiva denominar o Centro de Nucleação Educacional Rural, localizado na região de Angico.

O nome proposto - José Barbosa de Miranda - visa homenagear um cidadão que, durante sua vida, contribuiu de maneira significativa para o desenvolvimento do Município, particularmente, na condição de produtor rural.

Merece destaque, entretanto, o grande incentivo que o homenageado deu à implantação de escolas municipais no meio rural.

Dessa forma, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 9 de março de 1992.

RUBENS JOSÉ BORGES
Presidente da Câmara

IDEVAN VAZ DE RESENDE
Vice-Presidente

CURRÍCULO DO SENHOR JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA

Foi Vereador do Município de Indianópolis e pai do ex-Prefeito Jão Pereira de Miranda.

Doou ao Município o terreno onde foi construída a Escola de Angico.